

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 1.696, de 04 de março de 2015.

“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de JOAQUIM TEIXEIRA BRAGANÇA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar em nome de **JOAQUIM TEIXEIRA BRAGANÇA** a posse do imóvel urbano situado à Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 576, Centro, nesta cidade de Mantena - MG, CEP: 35.290-000, constituído de lote, medindo área total de 770,20 m² (setecentos e setenta metros e vinte centímetros) com as seguintes medidas: 14,10m (quatorze metros e dez centímetros) de frente com a Rua Presidente Tancredo Neves nº 576; 32,20 m (trinta e dois metros e vinte centímetros) de fundos com a Rua Vereador Limiro Caldeira; confrontando-se pela lateral direita em 14,00m (quatorze metros) com Joaquim Teixeira Bragança e 15,70m (quinze metros e setenta centímetros) com Tecidos Coimbra Ltda; pela lateral esquerda em 10,30m (dez metros e trinta centímetros) + 16,00m (dezesesseis metros) com Catharina Frossard Lourenço e outros e 19,00 m (dezenove metros) com Ricardo Lima de Souza.

Parágrafo Único. A presente transferência é feita de forma remunerada, baseada em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos dos artigos 112, incisos I e II, e 113, § 2º e art. 13, §§ 2º e 3º das Disposições Finais e Transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao Município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancárias através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

Art. 2º. É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio das propriedades.


Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2015.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Reynaldo Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura.
Em 04/03/2015.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 50 do Livro Mecanizado nº. 01.